



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **GERSON SUTIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.***.***-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 0**.***.***-32.

CONTRATADA: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **05.257.922/0001-00** com sede na RUA JOSÉ VERISSIMO, 476, TERREO, BOA VISTA, PONTA GROSSA/PR neste ato representado pelo seu responsável legal Sr. **ELDER JOSÉ FASSINI**, inscrito no CPF/MF 56*.***.**-49 RG nº 10*****7-6

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixa comutada (STFC) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo, fixo-móvel, com os serviços de PABX IP, baseados em nuvem, com protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), um tronco SIP, e portabilidade do número atual, fornecimento de telefones IP em regime de comodato, juntamente com a prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento.

• REQUISITOS TÉCNICOS

Qualidade de Serviço (QoS): Garantir alta qualidade de voz e desempenho consistente, mesmo em condições de alta demanda, utilizando técnicas de QoS.

Compatibilidade e Integração: O sistema deve ser compatível com equipamentos e softwares existentes na infraestrutura de TI da Câmara, além de permitir integrações com sistemas de comunicação internos e externos.

• REQUISITOS DE EQUIPAMENTOS (COMODATO)

Dispositivos de Telefonia IP: Fornecimento de todos os dispositivos de telefonia IP necessários, incluindo aparelhos para os ramais ativos e qualquer equipamento adicional requerido para a operação do sistema.

Equipamentos de Rede: Fornecimento de equipamentos de rede adicionais necessários para a implementação do sistema de PABX em nuvem, incluindo switches, roteadores e adaptadores, se necessário.

Instalação e Configuração: Todos os equipamentos fornecidos em comodato devem ser instalados e configurados pelo fornecedor, garantindo a funcionalidade completa do sistema desde o início.

• SUPORTE E MANUTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

Suporte Técnico: Disponibilização de suporte técnico especializado para resolução de problemas e dúvidas operacionais, preferencialmente com atendimento 24/7.

Manutenção Preventiva e Corretiva: Inclusão de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do sistema de PABX em nuvem, garantindo mínima interrupção dos serviços.

- **SEGURANÇA E CONFORMIDADE**

Segurança de Dados: Implementação de medidas de segurança robustas para proteger a comunicação de voz e dados contra interceptações e outras ameaças cibernéticas.

Conformidade Legal: O sistema deve cumprir com todas as regulamentações locais e nacionais aplicáveis, incluindo normas de privacidade e proteção de dados.

- **ASPECTOS FINANCEIROS**

Modelo de Cobrança: Definição clara do modelo de cobrança pelo serviço, incluindo custos fixos e variáveis, para assegurar previsibilidade orçamentária.

Custo-Efetividade: Avaliação da relação custo-benefício, considerando não apenas o custo inicial, mas também os benefícios em termos de eficiência operacional, redução de despesas futuras e melhoria na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - PERÍODO DE CONTRATO E CONDIÇÕES

Prazo de duração do contrato: A vigência deste contrato será de 13 (treze) meses e 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação do extrato de contrato, permitindo uma avaliação adequada do serviço, com opções de renovação baseadas no desempenho e na satisfação, nos termos do art. 107 da lei 14.133 de 2021.

Prazo de execução do contrato: 12 (doze) meses, a contar da conclusão da instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O tipo de solução previsto nesta locação está fundamentado nos requisitos definidos neste instrumento, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização das boas práticas e reflete a abordagem escolhida para resolver o desafio enfrentado.

- **QUANTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTOS:**

- Serviço de assinatura mensal, deve possuir um canal SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional, contemplando datacenter hospedado em nuvem, com solução de PABX Virtual e licença STFC e SCM;
- Serviço de assinatura mensal: CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) e SCM (serviço de Comunicação Multimídia) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;
- Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea; ou seja, todos os ramais devem estar em ligações simultâneas;
- O serviço telefônico Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais e de longa distância nacionais para telefones fixos e para telefones móveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas de forma ilimitada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

- Serviço Telefônico ilimitado FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Câmara Municipal de Castro para telefones fixo nesta mesma área;
- Serviço Telefônico ilimitado FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que estão compreendidas as unidades da Câmara Municipal de Castro, para telefones móveis nesta mesma área;
- Serviço Telefônico ilimitado FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD);
- Serviço Telefônico ilimitado FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis compreendidas por códigos nacionais (DDD);
- Deverão ser ofertados todos os equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP;
- A Solução deverá possuir interface de gerenciamento WEB, em português do Brasil, com compatibilidade no mínimo com os navegadores, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atualizadas;
- Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, definindo níveis de acesso a cada perfil;
- A solução deve seguir o plano geral de metas de universalização da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a área de cobertura do código de área local 42 do estado o Paraná, do tipo discagem direta a ramal (DDR);
- A numeração ofertada não poderá ser de outro município, devendo ser numeração local do município da Contratante;
- Deverá ser feita a **portabilidade** do número da atual operadora, atualmente utilizados, que são analógicos e cuja tecnologia será desativada.

- **CENTRAL TELEFÔNICA EM NUVEM (CLOUD PABX)**
- O sistema de telefonia em nuvem que fornecerá os ramais deverá permitir a criação de URA personalizada (multinível) com encaminhamento automático de chamadas para fila, grupo ou ramal específico. Deve também:
 - Permitir mais de um formato de áudio para a URA;
 - Possibilitar a criação de 10 diferentes URA's, com mensagens e menus personalizados para cada uma delas;
 - Cada URA deve permitir a criação de pelo menos 1 menu e 1 sub-menu cada;
 - Gravação de URA realizada em estúdio, por conta da Contratada;
 - Suportar música de espera para chamadas retidas, processo de consulta e transferência de chamada;
 - Permitir encaminhamento de chamadas automático (siga-me) de chamadas internas ou externas;
 - Permitir transferência cega ou assistida;
 - Permitir múltiplas filas de atendimento com vocalização de posição na fila para o usuário;
 - Permitir gravação de chamadas entrantes, saintes e entre ramais de maneira automática por qualquer tronco;
 - Permitir que uma gravação seja ouvida via interface WEB ou baixada;
 - Permite criação de ilimitadas salas de conferência simultaneamente;
 - Permite bloqueio de chamadas DDD, DDI, etc;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

- **DEVE POSSUIR GERENCIAMENTO WEB CENTRALIZADO, EM PORTUGUES, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:**
 - Permitir a criação de múltiplos usuários com diferentes níveis de permissão para cada usuário;
 - Possuir relatórios para gestão;
 - Possuir agenda para cadastro de contatos;
 - Permitir a visualização do status de todos os ramais, grupos e filas.
- **QUANTO ÀS FACILIDADES PARA OS USUÁRIOS, A CENTRAL DEVE PERMITIR:**
 - Atribuir nome para cada usuário de ramal;
 - Senha personalizada para cada ramal;
 - Rediscagem;
 - Desvio de chamadas;
 - Estacionamento de chamadas por qualquer ramal;
 - Captura de chamadas de grupo, fila, ou ramal individual;
 - Chamada entrante através de DDR;
 - Chamadas saintes utilizando código de acesso (senha);
 - Criação de grupos de ramais com definição de ordem para toque.
- **PERMITIR O CONTROLE POR RAMAL PARA:**
 - Não-perturbe;
 - Encaminhamento (siga-me);
 - Controles de chamada;
 - Transferência de chamadas;
 - Estacionar chamada;
 - Derrubar chamada.
 - Suportar BINA de entrada/saída e entre ramais;
 - Suportar protocolo SIP;
 - Suportar o CODECs: G.711, G.723, G.726, G.729, SPEEX e ILBC;
 - Suportar call-back para qualquer tipo de chamada (fixo, móvel, etc);
 - Suportar roteamento de chamadas entrantes/saintes por origem/destino utilizando plano de discagem;
 - Permitir interligação com outras centrais telefônicas através de Voz Sobre IP (VoIP), segundo RFC 3261;
 - Permitir a criação de múltiplos troncos SIP;
 - Permitir a geração de CDRs com detalhamento das chamadas;
 - Permitir a criação de agenda de contatos acessível para os usuários;
 - Permitir o bloqueio de chamadas entrada/saída com lista de números não permitidos (ex.: fixo, móvel, 0800, 0300, etc.);
 - Permitir backup FULL das configurações do PABX;
 - Permitir salvar o backup em servidores da rede;
 - Permitir auditoria de ações dos usuários;
 - Permitir integração com terceiros através de API;
 - Permitir fazer escuta, em tempo real, de qualquer chamada ativa;
 - Permitir pesquisa de satisfação de atendimento, com relatórios referentes à pesquisa;
 - Permitir pesquisa com múltiplas perguntas;
 - Permitir gerar protocolo automático de atendimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

- Deve ser possível vincular o protocolo à gravação da chamada, permitindo busca da gravação por protocolo;
- Permitir cadastro de ramais em agenda para mapear nomes nos CDRs;
- Permitir redundância sistêmica;
- Possuir relatórios diversos disponíveis na interface web. Os relatórios devem englobar hora de início, hora de término, duração de chamadas, se são chamadas saintes ou entrantes e se as chamadas foram completadas, canceladas ou abandonadas e quais são as chamadas para fixo local, fixo LDN, VC1, VC2 e VC3.
- **DEVE SER POSSÍVEL FILTRAR OS RELATÓRIOS CONFORME ABAIXO:**
- **RELATÓRIO DE LIGAÇÕES GERAIS:**
 - Data inicial e data final;
 - Tipo de chamada (atendida, encerrada, ocupado, não atendida, destino desconectado, rejeitado e falha);
 - Número envolvido;
 - ID da chamada.
- **RELATÓRIO DE LIGAÇÃO POR RAMAL:**
 - Por ramal;
 - Data inicial e data final;
 - Por grupo de ramais.
- **RELATÓRIO DE LIGAÇÕES POR FILA DE ENTRADA:**
 - Abandonadas;
 - Não atendidas;
 - Tempo de espera;
 - Analítico (tempo total de ligações e em espera, tempo médio de ligações e em espera e tempo máximo de ligações e em espera).
- **RELATÓRIO DE OPÇÕES DE URA:**
 - Com possibilidade de filtro por URA;
 - Filtro por dia.
- **APARELHO TELEFONISTA 60 TECLAS**
- **O terminal IP de telefonista deve ser compatível com a central telefônica ofertada e possuir pelos menos as seguintes características básicas:**
 - a) Display 4.3 polegadas, 480x272, LCD colorido;
 - b) Até 60 teclas DSS;
 - c) Áudio HD no viva-voz e no monofone;
 - d) Suportar headset RJ9, USB e sem fio Bluetooth;
 - e) Bluetooth integrado para conectar fone de ouvido Bluetooth;
 - f) Porta Dupla Ethernet: 10/100/1000;
 - g) Possibilidade de conectividade Wi-Fi;
 - h) Suporte com 2 ângulos ajustáveis;
 - i) Deverá ser fornecido com fonte de alimentação e patch cord.
- **APARELHO MÓVEL DECT PARA BASE IP**
- **Deverá ser compatível com a base IP e possuir as seguintes características:**
 - a) LCD TFT colorido 128x160;
 - b) 20 teclas, incluindo 2 teclas programáveis, 5 teclas de navegação/menu, 1 tecla física para transferência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

- c) Áudio em HD;
- d) Conector para fones de 3,5 mm;
- e) Presilha removível para cinto.
- **BASE CONTROLADORA E BASE IP TRANSMISSORA DECT, MULTICELULAR**
- **Características básicas de funcionamento do sistema**
 - a) Sincronização remota (transferências de voz e roaming ininterruptos);
 - b) Até 100 chamadas simultâneas;
 - c) Até 100 monofones;
 - d) Até 2 chamadas simultâneas por monofone;
 - e) Chamada em espera, transferência de chamadas, conferência de 3 vias;
 - f) Chamada em espera, mudo, silêncio, não perturbe;
 - g) ID do autor da chamada com nome e número;
 - h) Encaminhamento de chamadas (sempre/ocupado/sem resposta);
 - i) Exibição de chamadas compartilhadas (SCA).
- **Gerenciamento**
 - a) Provisionamento automático por TFTP/FTP/HTTP/HTTPS/RPS;
 - b) Provisionamento automático com PnP;
 - c) Atualização de monofone: OTA (remota);
 - d) Exportação de log de pacote e sistema de rastreamento.
- **Recursos de áudio**
 - a) Viva-voz full-duplex;
 - b) DTMF;
 - c) Codec de banda larga: Opus, G.722;
 - d) Codec de banda estreita: PCMU, PCMA, G.726, G.729, iLBC.
- **Recursos de rede**
 - a) SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261);
 - b) SNTP/NTP;
 - c) VLAN (802.1Q e 802.1P);
 - d) 802.1x LLDP;
 - e) Cliente STUN (NAT transversal);
 - f) UDP/TCP/TLS.
- **Segurança**
 - a) VPN aberta;
 - b) Protocolo TLS (TLS1.0/TLS1.1/TLS1.2);
 - c) HTTPS (servidor/cliente), SRTP;
 - d) Autenticação Digest;
 - e) Arquivo de configuração segura por criptografia AES;
 - f) Suporte para SHA256/SHA512/SHA384.
- **DECT**
 - a) Faixas de frequência: 1.920-1.930 MHz;
 - b) Padrão DECT: CAT-iq2.0.
- **Interface**
 - a) 1 x porta Ethernet RJ45 10/100 M;
 - b) PoE (IEEE 802.3af), Classe 1.
- **QUANTO AO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA LOCADO:**
- Deverá ser fornecido serviço de instalação e configuração de todos os itens fornecidos, nos diversos endereços da municipalidade por conta da empresa contratada;
- Todos os materiais de montagem, licenças, serviços e despesas necessários à completa instalação, configuração e funcionamento do sistema deverão ser considerados como custo na elaboração da proposta, inclusive material e serviços para adequação de rede onde for necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

- Deverá ser fornecido treinamento para pelo menos 03 usuários multiplicadores, com carga horária necessária a partir de 3 horas, disponibilizando todo o material didático;
- A contratada deverá fornecer todo o material didático, livros e apostilas necessários ao acompanhamento das aulas teóricas e práticas, bem como os manuais técnicos necessários à operação dos equipamentos;
- **O TREINAMENTO DEVERÁ ABORDAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ASSUNTOS:**
 - a) Principais recursos do sistema de telefonia e dos terminais IP's;
 - b) Funções e operação de todos os terminais do sistema;
 - c) Configuração de contas de usuários, incluindo privilégios e demais dados de cadastro, pesquisa de usuários;
 - d) Sistema de Bilhetagem: Emissão de relatórios e pesquisas;
 - e) Árvore de URA, operação e configurações básicas
 - f) Todos os materiais de montagem para a operação completa do novo sistema de telefonia deverão ser fornecidos pela contratada;
 - g) A instalação de todo o sistema deverá cumprir um cronograma aprovado pela CONTRATANTE de forma que tudo esteja devidamente instalado, configurado e ativo nos endereços, dentro do prazo de instalação do edital.
- **QUANTO À MANUTENÇÃO DO SISTEMA LOCADO:**
- A CONTRATADA deverá atender os chamados técnicos 8x5 e manter plantão técnico para atendimento fora do período 8x5, completando assim o período de atendimento para 24x7;
- A Contratada deverá disponibilizar, para atendimento do contrato técnicos especializados, fornecendo todos e quaisquer materiais, instrumentos e ferramentas necessários e suficientes para o atendimento pactuado de manutenção preventiva e corretiva;
- Os técnicos deverão obrigatoriamente sempre portar crachá de identificação da empresa vencedora do certame, em local de fácil visualização;
- Os Técnicos deverão ser capacitados para atendimento às principais demandas de diagnóstico e manutenção (Análise / Classificação / Atendimento ou Escala / Acompanhamento da Ocorrência / Solução);
- A contratada deverá fornecer no mínimo à sua equipe:
- Veículo devidamente personalizado com identificação da empresa vencedora do certame, para o atendimento a todas as unidades urbanas e rurais do município;
- Materiais de EPI, bem como materiais de testes da solução apresentada, em quantidade suficiente para o desempenho das tarefas;
- Ferramentas de trabalho, notebook, smartphone, internet móvel etc. apropriados ao bom desempenho das atividades e ao porte do projeto;
- Quando houver necessidade de enviar algum equipamento ao fabricante para troca ou reparo, a empresa deverá substituí-lo por outro idêntico ou com características idênticas ou superiores até seu retorno;
- Realizar manutenções preventivas de forma PRESENCIAL (indicar no edital os técnicos responsáveis que farão as visitas, e respectiva comprovação de vínculo CLT), no mínimo semestral, buscando manter em perfeitas condições os itens instalados, garantindo suas funcionalidades e antecipando-se a possíveis interrupções no sistema. Esta manutenção deverá contemplar também instruções de uso principalmente aos novos colaboradores ou àqueles que estejam encontrando dificuldades na operação ou que necessitem melhorar a performance. A



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

falta do comprovante da MANUTENÇÃO PREVENTIVA PRESENCIAL impedirá a emissão da Nota Fiscal de cobrança dos serviços para o período subsequente;

- De forma a resguardar a segurança das informações da Câmara, melhor assertividade para reparo dos equipamentos e funcionalidades e segurança física quanto às pessoas que acessam as dependências internas dos Órgãos da Câmara, não será permitido a entrada, tanto para instalação como para manutenção, de técnicos diferentes dos anteriormente informados, salvo solicitação de substituição feita por escrito com antecedência mínima de 5 dias ao Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos de vínculo CLT e qualificação dos novos técnicos, para que seja aprovado;
- Manter funcionamento pleno e satisfatório dos equipamentos que compõem o sistema contratado;
- Efetuar todas as intervenções necessárias, absorvendo as despesas de pessoal, taxas, pedágios, peças e componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- Executar todas as configurações e reconfigurações solicitadas pela contratante de forma a melhor facilitar e racionalizar o uso do sistema;
- Possuir peças, aparelhos e equipamentos de reserva (backup) para reposição imediata de qualquer parte do sistema que venha a apresentar problemas, quando aplicável ao item. A troca de qualquer peça ou sistema não deverá acarretar custos à CONTRATANTE, salvo nos casos de intempéries da natureza, danos elétricos, mau uso ou vandalismo;
- Possuir suporte para sanar dúvidas quanto à operação do sistema, diagnosticar falhas e solucioná-las e corrigir problemas de hardware e software;
- Atender a todos os chamados técnicos de primeiro nível em **até 2 horas da solicitação** através da sua equipe de suporte remoto, para solução do problema;
- Em caso de não ser possível resolver o problema remotamente, a Contratada deverá comparecer com sua equipe presencial ao local onde estão instalados os equipamentos, nos prazos conforme abaixo:
- Em até 04 horas da solicitação (excetuando-se os dias de sábados, domingos e feriados) caso o sistema esteja com MAIS de 50% de sua capacidade operacional comprometida, ou que apresente falha nas vias de saída de ligações (linhas telefônicas e canais IP's) mesmo que inferior a 50% de sua capacidade;
- Em até 12 horas da solicitação (excetuando-se os dias de sábados, domingos e feriados) dentro do horário comercial que se entende das 8h às 18h, caso o sistema esteja com MENOS de 50% de sua capacidade operacional comprometida;
- Em até 36 horas da solicitação (excetuando-se os dias de sábados, domingos e feriados) para os casos de problemas PONTUAIS e para RECONFIGURAÇÕES;
- Em hipótese alguma será admitida a terceirização dos serviços contratados, devendo a contratada comprovar, quando da assinatura do contrato, que os funcionários que executarão os serviços pertencem ao quadro de funcionários no mesmo CNPJ contratado.

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens/ fornecimento dos serviços é de **15 (quinze) dias corridos, a contar de 15 de junho de 2025**, após o vencimento do contrato atual que está em execução.

A entrega dos bens/ fornecimento dos serviços será realizada no local indicado na ordem de compra/ fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será necessária **PROVA DE CONCEITO através de ENTREGA TÉCNICA em até 5 (cinco) dias considerando a entrega em 15 de junho de 2025**. Deverão compor a prova de conceito os mesmos itens ofertados no edital, nas seguintes quantidades: 01 (um) aparelho de mesa, 01 (um) terminal de telefonista, 01 (um) conjunto com base e aparelho sem fio, 01 (uma) URA e 04 (quatro) ramais do PABX em nuvem.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao presente contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório em nenhuma etapa de sua execução, inclusive implantação e manutenção, devendo ser sempre prestado o serviço por equipe própria da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que a primeira será realizada após a entrega 100% dos equipamentos e os serviços em funcionamento, que iniciará as instalações em 15 de junho de 2025**, após a conclusão do contrato atual, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:**
- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

- Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE REBOUÇAS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO DE REBOUÇAS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

1. DO VALOR E PREÇOS REFERENCIAIS.

- **TABELA DE PREÇOS - LOTE ÚNICO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Link SIP 30 canais e 50 números DDR, com ligações nacionais ILIMITADAS para fixo e móvel, com portabilidade da faixa atual.	1	própria	R\$ 663,70	R\$ 663,70
2	Ramal Cloud PABX, em nuvem.	41	Saper X	R\$ 11,19	R\$ 458,79
3	Aparelho Telefonista 60 teclas	2	Fanvil X6	R\$ 70,69	R\$ 141,38
4	Base controladora, multicelular	1	BASE DECT W80DM - COM FONTE	R\$ 116,69	R\$ 116,69
5	Base IP transmissora DECT, multicelular	10	BASE DECT W80B - COM FONTE	R\$ 116,69	R\$ 1.166,90
6	Aparelho móvel DECT para base IP	39	Yealink W73H	R\$ 31,86	R\$ 1.242,54
VALOR TOTAL - LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO MENSAL					R\$ 3.790,00
VALOR TOTAL - LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO ANUAL					R\$ 45.480,00

- A contratada ficará responsável por:
- Disponibilizar, por comodato, todo e qualquer equipamento necessário para funcionamento da solução;
- Configurar o sistema conforme interesse da Contratante;
- Disponibilizar sistema de gerenciamento da solução;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante imediata notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo do servidor TONY MASCARENHAS GALETTO PRADO, matrícula 1053.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente assinadas.

Castro/PR, 06 de Junho de 2025.

 Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil, Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
GERSON SUTIL
Data: 09/06/2025 15:22 -03:00



Assinado eletronicamente por:
ELDER JOSÉ FASSINI
Data: 12/06/2025 11:40 -03:00



CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO/PR

GERSON SUTIL

Presidente

CONTRATADO

SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA


ELDER JOSÉ FASSINI

 Documento assinado eletronicamente por **Tony Mascarenhas Galetto Prado, Chefe Setor Administrativo/TI da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
tony mascarenhas galetto prado
CPF: ***.455.739-**
Data: 09/06/2025 13:58 -03:00



FISCAL DE CONTRATO

 Documento assinado eletronicamente por **Marília Alves Pereira, Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.



Testemunha

 Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Silva Pitthan, Dir. de Licitação, Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.



Testemunha



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AT5BB-JR9KG-JRKHA-KARE3

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARILIA ALVES PEREIRA em 09/06/2025 13:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,790294 Long: -49,987984 Precisão: 3197 (metros)
Autenticação	compras2@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
B+SziI21e5ZARNYC8LOSmF7IWaA555lbedL1DTpxX5Zk=	
SHA-256	

✓ FERNANDO LUIZ SILVA PITTHAN em 09/06/2025 13:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	licitacao@castro.pr.leg.br
Email verificado	
/5MtcFRZoCWyi1vXG37cKhSp90O/dJUcGqdIHVEGX1o=	
SHA-256	

✓ tony mascarenhas galetto prado (CPF ***.455.739-**) em 09/06/2025 13:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	ti@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
BHvnCWw9X8wc6CwVh14yG6bEGISthxjPLJQ5vQ84/cl=	
SHA-256	

✓ GERSON SUTIL em 09/06/2025 15:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,790294 Long: -49,987984
	Precisão: 3197 (metros)
Autenticação	gersonsutil@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
gUI8ITWxxCDbMQegR7GtAiekH7x13eakzQ6E9X4JDYU=	
SHA-256	

✓ ELDER JOSÉ FASSINI em 12/06/2025 11:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.184.243.80	Lat: -25,081867 Long: -50,173485
	Precisão: 17 (metros)
Autenticação	vendas3@sigatel.com.br
Email verificado	
Ci0uo0KCG17t/zz2tl7cM/YZVEZEB66GlpwHXoyAGY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/AT5BB-JR9KG-JRKHA-KARE3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>